



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PROTOCOLO

DATA 23/02/26

Secretário - Diretor
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DA TERRA ÍNDIGENA DE NONOAI-RS E TERRA ÍNDIGENA DE IRAÍ/RS - ASSUTIN e dá outras providências.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DA TERRA ÍNDIGENA DE NONOAI-RS E TERRA ÍNDIGENA DE IRAÍ/RS – ASSUTIN, inscrita no CNPJ Nº 313.440.89/0001-37, com a finalidade de aquisição de camisetas personalizadas (uniforme) para identificação dos indígenas pertencentes ao Município de Gramado dos Loureiros.

Art. 2º Os recursos serão repassados pelo Município em parcela única, deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no artigo 1º, mediante prestação de contas pela entidade beneficiária.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes para o presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVADO

SALA DE SESSÕES 23/02/26

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ARTUR CEREZA

PREFEITO MUNICIPAL

Artur Cereza

Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DA TERRA INDÍGENA DE NONOAI-RS E TERRA INDÍGENA DE IRAÍ/RS – ASSUTIN**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de camisetas personalizadas para identificação dos indígenas pertencentes ao Município de Gramado dos Loureiros.

O Município de Gramado dos Loureiros possui relevante presença da comunidade indígena, cuja valorização cultural, educacional e social encontra respaldo na **Lei Orgânica Municipal**, a qual prevê a promoção da dignidade da pessoa humana, a proteção das minorias étnicas e o respeito às tradições culturais originárias.

O valor a ser repassado é modesto e encontra-se em consonância com o interesse público, não caracterizando transferência permanente ou criação de despesa continuada.

Destaca-se, ainda, que a proposição observa os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

O repasse será realizado mediante prestação de contas pela entidade beneficiária, garantindo transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026


ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL
Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028

OFÍCIO Nº 01/2026

Gramado dos Loureiros/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Ilmo Sr ARTUR CEREZA

MD PREFEITO MUNICIPAL – Gramado dos Loureiros

Assunto: Solicitação de auxílio financeiro para evento específico

Ao cumprimentá-lo cordialmente a Associação Universitária da Terra Indígena de Nonoai, RS e Terra Indígena de Iraí, RS – ASSUTIN – CNPJ 31344089000137 vem ante a vossa senhoria solicitar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custear despesas dos estudantes que irão participar do **VI ENCONTRO REGIONAL DOS ESTUDANTES INDÍGENAS – VI EREI SUL -2026** a realizar-se de 24 a 27 de Fevereiro de 2026 na UNIVERSIDADE FEDERAL DA FONTEIRA SUL em Chapecó, SC.

O auxílio financeiro destinar-se-á a aquisição de camisetas personalizadas para identificação da turma de alunos do município de Gramado dos Loureiros, RS.

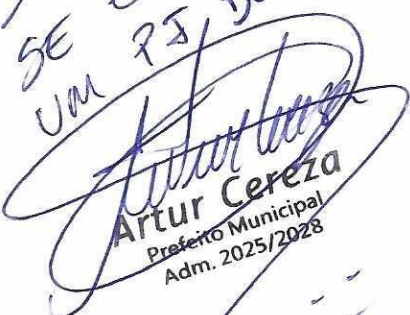
Certos de vossa atenção, subscrevemos.

Atenciosamente,


MARIZETE J. GARCIA

Representante da ASSUTIN

DEFIRO QUE
SE ELABORE
UM P.S. DE LEI


Artur Cereza
Prefeito Municipal
Adm. 2025/2028

OFÍCIO Nº 01/2026

Gramado dos Loureiros/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Ilmo Sr ARTUR CEREZA

MD PREFEITO MUNICIPAL – Gramado dos Loureiros

Assunto: Solicitação de auxílio financeiro para evento específico

Ao cumprimentá-lo cordialmente a Associação Universitária da Terra Indígena de Nonoai, RS e Terra Indígena de Iraí, RS – ASSUTIN – CNPJ 31344089000137 vem ante a vossa senhoria solicitar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custear despesas dos estudantes que irão participar do **VI ENCONTRO REGIONAL DOS ESTUDANTES INDÍGENAS – VI EREI SUL -2026** a realizar-se de 24 a 27 de Fevereiro de 2026 na UNIVERSIDADE FEDERAL DA FONTEIRA SUL em Chapecó, SC.

O auxílio financeiro destinar-se-á a aquisição de camisetas personalizadas para identificação da turma de alunos do município de Gramado dos Loureiros, RS.

Certos de vossa atenção, subscrevemos.

Atenciosamente,



MARIZETE J. GARCIA

Representante da ASSUTIN



**VI ENCONTRO REGIONAL DOS ESTUDANTES INDÍGENAS - SUL |
24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

*"Saberes Indígenas em Tempos de Crise: Interculturalidade,
Educação, Saúde, Território e Luta por Justiça Climática e
Resistência Cultural nas Universidades"*

PARCERIAS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
Ministério da Educação

MPI

 **UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL**

PROGRAMAÇÃO

23
FEV

SEGUNDA-FEIRA 18:00

- **Chegada das delegações**

24
FEV

TERÇA-FEIRA 08:30

- **Credenciamento**

09:00

- **Cerimônia de abertura do VI EREI-SUL 2026**

12:00

- **Almoço**

14:00

- **Políticas de permanência e o direito de existir nas Universidades**

18:00

- **Jantar**

19:30

- **Noite Cultural**

27
FEV

SEXTA - FEIRA 09:00

- **Cerimônia de encerramento**
- **Votação da próxima Universidade para sediar o EREI-SUL 2027**

12:00

- **Almoço**

13:00

- **Retorno das delegações**

26
FEV

QUARTA-FEIRA 09:00

- **Momento Cultural**
- **Da Aldeia a rede: A comunicação como resistência indígena**

12:00

- **Almoço**

14:00

- **Cuidar da Terra é cuidar da vida: Povos Indígenas e os desafios da Crise Climática**

18:00

- **Jantar**

19:30

- **Noite Cultural**

25
FEV

QUARTA-FEIRA 09:00

- **Momento Cultural**
- **Permanecer é Resistir: Os desafios dos estudantes indígenas nas universidades**

12:00

- **Almoço**

14:00

- **Mulheres e Mães indígenas: Força Ancestral na caminhada universitária**

18:00

- **Jantar**

19:30

- **Noite Cultural**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 010/2026.

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

" Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse à AASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DA TERRA INDÍGENA DE IRAÍ/RS-ASSUTIN e dá outras providências."

1. RELATÓRIO:

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal, o qual **"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse à AASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DA TERRA INDÍGENA DE IRAÍ/RS-ASSUTIN e dá outras providências"**.

A proposta foi encaminhada à Assessoria Jurídica para análise.

2. PARECER:

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A respeito da iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado dispõe sobre matéria administrativa referente à organização do Poder Executivo Municipal, tem-se por adequada a iniciativa do Prefeito, ao qual cabem as competências privativas.

O projeto em análise, em sua exposição de motivos, demonstra que o Poder Executivo, objetiva obter autorização legislativa para repassar em parcela única no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a aquisição de



camisetas personalizadas (uniforme) para identificação dos indígenas pertencentes ao município de Gramado dos Loureiros.

A matéria de que trata esse projeto encontra disciplina na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que em seu artigo 13, inc. II como se vê:

“Art. 13 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

...

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

É legítima a iniciativa desta proposição de lei, tendo em vista tratar-se de matéria de o interesse local e ser de competência privativa, não havendo vícios, portanto, neste particular.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do presente Projeto de Lei, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.

2.2. Do conteúdo do projeto de lei

A propositura legislativa tem por objeto a instituição do auxílio buscando incentivar e auxiliar aos estudantes nas despesas com locomoção.

Não há qualquer inconformidade, visto que o acesso à educação está descrito no Capítulo VI, seção I, da LOM,

CAPÍTULO VI -DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO, DO LAZER, DO MEIO AMBIENTE E DO ÍNDIO

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO

Art. 105. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na Constituição Municipal, nossa Lei Orgânica, artigo 108, trás os princípios da igualdade e acesso à educação:



princípios:

Art. 108. O ensino será ministrado com base nos seguintes

escola;

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na

O presente projeto visa garantir a igualdade e acesso à educação aos estudantes no município.

No que tange ao conteúdo do projeto, entendemos que o projeto de lei atende ao regime jurídico de Direito Público, isso porque segundo a exposição de motivos é de relevância a matéria.

Entretanto, incumbe à Câmara Municipal, no elenco de suas atribuições dispor sobre tal matéria, como assinala o artigo 40, inciso I da Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:

Art. 40 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

...

IX – normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

Diante disso não há qualquer óbice na legislação, pois, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido a discussão e votação pelos Nobres Vereadores, que detêm a legitimidade para sua aprovação ou pela sua rejeição.

É legítima a iniciativa desta proposição de lei, tendo em vista tratar-se de matéria de o interesse local e ser de competência privativa, não havendo vícios, portanto, neste particular.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação da comissão permanente e a convicção



dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, reiterando a fundamentação quanto à competência e iniciativa deste Parecer.

Assim, nosso parecer é favorável à submissão do presente Projeto de Lei à análise, discussão e votação pelo plenário, e assegurada a soberania do Plenário, cabendo ressaltar que a emissão deste parecer, se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

Portanto, opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 010/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gramado dos Loureiros/RS, 25 de fevereiro de 2026.

ODAIR ANTONIO PEREIRA
OAB/RS 96.829

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo de nº 010/2026, com a seguinte Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse à ASSOCIAÇÃO INIVERSITÁRIA DA TERRAÍNDIGENA DE NONOAI-RS E TERRA ÍNDIGENA DE IRAÍ-RS – ASSUTIN e dá outras providências."*

1. Relatório

O Poder Executivo, via de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, através do presente Projeto de Lei do Executivo de nº 010/2026, com a seguinte Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse à ASSOCIAÇÃO INIVERSITÁRIA DA TERRAÍNDIGENA DE NONOAI-RS E TERRA ÍNDIGENA DE IRAÍ-RS – ASSUTIN e dá outras providências."*

2. Voto

A matéria é de competência do município.

O Projeto não fere a competência de legislar nem da União, nem do Estado.

A boa técnica legislativa foi observada, assim como os preceitos de redação.

As normas que se pretendem implantar, com a aprovação do Projeto de Lei, são, segundo a Exposição de Motivos, necessárias para que seja realizado o referido repasse, nos termos do Projeto de Lei.

Assim, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, concluo que o projeto atende os ditames constitucionais, legais e jurídicos, é tecnicamente correto, motivo pelo qual o acolho e voto para que seja encaminhado ao Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.

Relator: Vereador Ana Paula Canton

DE ACORDO:

Presidente: Vereadora Tatiana Galli Loureiro de Melo

Revisor: Vereador Adir Paulo Loureiro de Melo